# LEI Nº. 8.626/2019

*Dispõe sobre descaracterização e novo zoneamento da quadra nº 131, zona cadastral 15, neste Município.*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua classificação de ZE-3 (Zona Especial 3), os lotes pertencentes à quadra nº 131, zona cadastral nº 15, passando a condição de ZR-1 (Zona Residencial 1), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 2019.

*Galileu Teixeira Machado*
*Prefeito Municipal*

*Roberto Antônio Ribeiro Chaves*
*Secretário Municipal de Governo*

*Wendel Santos de Oliveira*
*Procurador-Geral do Município*